



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.136, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município no orçamento do exercício de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Adenio Siqueira Danziger, na qualidade de Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir, por Decreto, Crédito Especial, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura de despesa com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de realocação de recursos orçamentários não utilizados de Dotação já autorizada na Lei Orçamentária atual, reforçando a Dotação com saldo insuficiente, conforme classificação abaixo:

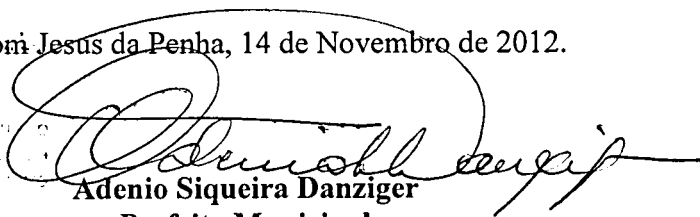
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Atividade 2.062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
Categoria 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo 4 INVESTIMENTOS
Modalidade 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00
Fonte FMAS FUNDO MUNIC. ASSIST SOCIAL

Art. 2º - Para ocorrer o disposto acima, fica o Executivo autorizado a realocar recursos não utilizados através de anulação, conforme inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil), da seguinte Dotação:

Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 01 SERVIÇO DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
Função 10 SAÚDE
Sub-Função 122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 1.006 CONSTRUIR/AMPLIAR,REFORMAR E EQUIPAR PRÉDIOS
Categoria 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo 4 INVESTIMENTOS
Modalidade 90 APLICACOES DIRETAS
Elemento 51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00
Fonte SAÚDE GASTOS COM SAÚDE - 15%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 14 de Novembro de 2012.


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

14/11/2012

